PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 103/2.013

"RETIFICA O TERMO DE POSSE ORIGINADO DO DECRETO 079/2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas Objetivas, Práticas e de resistência Física de caráter eliminatório e de Provas de Títulos de caráter Classificatório conforme Edital n.º 01/2.008, homologado através do Decreto 101/2.008 e prorrogado através do Decreto 137/2.010.

CONSIDERANDO que, no termo de posse originado do **DECRETO 079/2.012,** que nomeou a candidata aprovada, **MARA ZULMA ÁLVARES RODRIGUES,** para o cargo de Professor PI, constou erroneamente sua atribuição como ***"regência de aulas, nos anos finais do ensino fundamental..."***.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 030/2.007 estabelece as atribuições do Cargo de Professor PI como "Regência de aulas, na educação infantil (pré-escola) e anos iniciais do ensino fundamental, no conteúdo curricular próprio do cargo que ocupa; planejamento de aulas; participação no planejamento e desenvolvimento do PDE; avaliação contínua do rendimento escolar; participação de reuniões pedagógicas; participação de cursos de aperfeiçoamento profissional; promoção da participação dos pais na vida da escola; outras tarefas pertinentes à natureza do cargo."

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificada a atribuição do Cargo de Professor P I constante do Termo de Posse originado do **DECRETO 079/2.012** que nomeou a servidora, **MARA ZULMA ÁLVARES RODRIGUES,** para neles constar as seguintes atribuições:

"Regência de aulas, na educação infantil (pré-escola) e anos iniciais do ensino fundamental, no conteúdo curricular próprio do cargo que ocupa; planejamento de aulas; participação no planejamento e desenvolvimento do PDE; avaliação contínua do rendimento escolar; participação de reuniões pedagógicas; participação de cursos de aperfeiçoamento profissional; promoção da participação dos pais na vida da escola; outras tarefas pertinentes à natureza do cargo."

Art. 2º - Junte-se cópia deste Decreto na respectiva pasta da Servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze. (11/06/2.013).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal